

ANEXO I – Especificações Técnicas
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O cimento é um dos materiais mais versáteis utilizados pelas Subprefeituras, entrando na confecção de pequenas quantidades de concreto, vários tipos de argamassas, etc.

1.1.1. Conforme especificado pela NBR – 16.697-18, os cimentos portland são designados por seu tipo que correspondem a adições e propriedades especiais.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para o fornecimento, de Cimento Portland Composto, CP II –E/F classe 32 para a prefeitura do Município de São Paulo.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Conforme o especificado pela NBR 16.697-18, O cimento Portland é um ligante hidráulico obtido pela moagem de clínquer Portland. Ele pode ser simples, ou composto, ao qual se adiciona, durante a fabricação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio e adições minerais nos teores estabelecidos pela Norma.

3.2. No caso ao Cimento Portland composto, classe “E” é adicionada escoria granulada de alto forno, enquanto que na classe “F” é adicionado material carbonático.

3.3. Os Cimentos Portlands classe 32 devem apresentar uma resistência mecânica à compressão maior ou igual a 32 MPa.

3.4. Nos sacos devem estar impressas, de forma visível:

3.4.1. A marca do produto e a razão social do produtor;

3.4.2. A designação normalizada, a sigla e a classe;

3.4.3. A massa líquida de cimento;

3.4.4. O prazo de validade e a data da produção (ou apenas a data da validade);

3.4.5. Condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;

3.4.6. Referência a esta Norma.

3.5. Embalagem:

3.5.1. O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devendo estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

4.1. O consumo mensal, em sacos, estimado por Unidade Administrativa será conforme o demonstrado na tabela abaixo:

Unidade Administrativa	SACOS
AD	800
AF	670
BT	500
CL	600
CS	400
CT	550
CV	400
EM	400
FB	600
G	405
IP	250
IQ	480
IT	350
JÁ	520
JT	850
LA	500
MB	479
MG	170
MO	500
MP	550
PA	300
PE	517
PI	625
PJ	750
PR	300
SA	150
SB	150
SE	2000
SM	550
ST	600
VM	600
VP	400
SPUA	5841
Total Mensal (sacos)	23.217

4.2. A estimativa mensal e anual de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento:

ITEM	Agrupamentos	Quantidade Estimada Mensal (sacos)	Quantidade Estimada Anual (sacos)
I	AD	800	9.600
II	AF	670	8.040
III	BT	500	6.000
IV	CL	600	7.200
V	CS	400	4.800
VI	CT	550	6.600
VII	CV	400	4.800
VIII	EM	400	4.800
IX	FB	600	7.200
X	G	405	4.860
XI	IP	250	3.000
XII	IQ	480	5.760
XIII	IT	350	4.200
XIV	JÁ	520	6.240
XV	JT	850	10.200
XVI	LA	500	6.000
XVII	MB	479	5.748
XVIII	MG	170	8.160
XIX	MO	500	6.000
XX	MP	550	6.000
XXI	PA	300	3.600
XXII	PE	517	6.204
XXIII	PI	625	7.500
XXIV	PJ	750	9.000
XXV	PR	300	3.600
XXVI	SA	150	1.800

XVII	SB	150	1.800
XVIII	SE	2000	24.000
XXIX	SM	550	6.600
XXX	ST	600	7.200
XXXI	VM	600	7.200
XXXII	VP	400	4.800
XXXIII	SPUA	5841	70.092
	TOTAL	23.217	278.604

5. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

5.1. A quantidade mínima para entrega será de 20 (vinte) sacos.

6. LOCAIS DE ENTREGA:

6.1. O material deve ser entregue nos locais estabelecidos pelas unidades requisitantes.

7. ENTREGA:

- 7.1.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
- 7.2.** O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.
- 7.3.** A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.
- 7.4.** O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.
- 7.5.** Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.
- 7.6.** A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.
- 7.7.** Os sacos devem estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento e devem ser armazenados conforme a seguir:
 - 7.7.1.** Em locais secos e protegidos de intempéries, para a preservação da qualidade do produto;
 - 7.7.2.** As pilhas de sacos ou páletes devem ficar afastadas de paredes e de forma que permitam fácil acesso à inspeção e à identificação de cada lote.
 - 7.7.3.** As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura.
 - 7.7.4.** Durante o transporte os sacos também devem ser protegidos contra os agentes intempéricos.
- 7.8.** O prazo de validade é de 90 dias a partir da data de fabricação e é válido sempre que mantidas as condições de armazenamento citadas no item anterior.
- 7.9.** Quaisquer prejuízos causados ao material em decorrência do transporte ou descarga, será de responsabilidade da Contratada.
- 7.10.** Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

7.11. Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

8. RECEBIMENTO:

- 8.1.** O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % dos sacos entregues, verificando a integridade dos mesmos.
- 8.2.** Não podem ser aceitos os cimentos entregues em sacos rasgados, contaminados, molhados ou avariados durante o transporte.
- 8.3.** O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.
- 8.4.** A requisição deve ser formulada para uma quantidade que possa ser armazenada obedecendo as condições previstas em 7.8.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Utilizada a tabela de INSUMOS, sem desoneração, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, data base Julho de 2019.

Tabela - SIURB - JUL/2019	Valor unitário (KG)	Valor do saco (50kg)	Quantidade (Sacos 50 kg) mensal	Valor Total Mensal	Quantidade (Sacos 50 kg) ANUAL	Valor Total Anual
SIURB - 10517	R\$ 0,40	R\$ 20,00	23.217	R\$ 464.340,00	276.144,00	R\$ 5.572.080,00

Eduardo Olivatto
SUPERINTENDENTE
SMSUB/SPUA